

PT

PT

PT



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 17.3.2009
SEC(2009) 301

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

da proposta que estabelece um plano a longo prazo para a unidade populacional de pescada do Norte e as pescarias que exploram essa unidade populacional

COM(2009) 122 final
SEC(2009) 300

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO

da proposta que estabelece um plano a longo prazo para a unidade populacional de pescada do Norte e as pescarias que exploram essa unidade populacional

A avaliação de impacto diz respeito a um projecto de proposta da Comissão de regulamento que deve substituir o actual plano de recuperação e fixar objectivos e métodos de gestão a longo prazo relativos às pescarias de pescada do Norte.

A proposta abrange a unidade populacional de pescada do Norte, que evolui principalmente a oeste e a sul da Irlanda, no Canal da Mancha ocidental e no golfo da Biscaia, assim como as pescarias que exploram esta unidade populacional.

Em 2004, foi adoptado um plano de recuperação para a unidade populacional de pescada do Norte (Regulamento (CE) n.º 811/2004), que veio no seguimento de um plano de emergência anterior (Regulamentos (CE) n.º 1162/2001, (CE) n.º 2602/2001 e (CE) n.º 494/2002). O plano de recuperação tinha por objectivo atingir uma biomassa da unidade populacional reprodutora (SSB) de 140 000 t (nível de biomassa de precaução B_{pa}), através da limitação a 0,25 da proporção de pescada extraída da unidade populacional pela pesca (mortalidade por pesca, F) e da aplicação de um limite máximo de 15 % às variações interanuais dos TAC. O objectivo do plano de recuperação era assegurar o aumento da abundância da unidade populacional de pescada, actualmente ameaçada de ruptura, por forma a atingir o nível mínimo de segurança preconizado pela abordagem de precaução.

De acordo com o regulamento actual, o plano de recuperação deve ser substituído por um plano de gestão quando for atingido, durante dois anos consecutivos, o nível de abundância pretendido. Cabe ao CIEM indicar, com o acordo do CCTEP, o momento em que são atingidos os objectivos fixados no plano de recuperação.

As avaliações científicas recentes do CIEM e do CCTEP indicam que foram atingidos os objectivos do plano de recuperação. Por conseguinte, o plano de recuperação deve ser substituído por um plano de gestão, a fim de assegurar rendimentos elevados e uma exploração sustentável da unidade populacional.

O presente relatório avalia as possibilidades que se oferecem à Comunidade para estabelecer uma gestão eficaz da unidade populacional de pescada do Norte, analisando as seguintes opções:

Opção 1: não agir

Foi analisada a possibilidade de manter uma gestão baseada na mortalidade por pesca fixada no actual plano de recuperação. Esta opção implica que se continue a pescar no nível de precaução correspondente a uma mortalidade por pesca (F_{pa}) de 0,25.

A incidência desta opção na pescada do Norte foi considerada negativa, uma vez que a pesca seria mantida num nível demasiado elevado para a unidade populacional e originaria devoluções elevadas, designadamente de pescada juvenil. Implicaria também que a UE abandonasse a responsabilidade que lhe incumbe, por força da política comum das pescas, de conter o esforço de pesca dentro de limites sustentáveis, por forma a restabelecer ou manter a abundância das unidades populacionais em níveis que permitam assegurar o rendimento

máximo sustentável, que, por sua vez, proporciona vantagens tanto a nível das pescarias como do conjunto do sector das pescas.

Opção 2: plano de gestão

Esta opção assenta numa abordagem baseada no rendimento máximo sustentável (MSY), prevendo ajustamentos graduais da mortalidade por pesca por forma a permitir a reconstituição da unidade populacional para níveis MSY. Foram testadas diferentes variantes deste o plano.

Estimou-se que esta opção teria um impacto económico e social reduzido na frota que captura pescada do Norte a curto prazo e que seria vantajosa para o sector a longo prazo. Além disso, esta opção evidenciaria o firme empenhamento da União Europeia em assegurar a sustentabilidade dos recursos haliêuticos. Porém, os ajustamentos necessários da capacidade da frota e o aumento da eficácia económica seriam muito morosos no quadro desta opção.

Opção 3: abate à frota

Esta opção também se baseia na abordagem MSY, mas os níveis de mortalidade por pesca recomendados seriam atingidos mais rapidamente. Esta opção requer a redução da mortalidade por pesca e uma redução das sobrecapacidades da frota através do abate voluntário à frota.

Estimou-se que esta opção sublinharia o empenha da EU em obter um equilíbrio entre a pesca e a capacidade produtiva da unidade populacional. Além disso, proporcionaria a necessária redução a curto prazo da mortalidade por pesca da pescada, permitindo o desenvolvimento de um sector das pescas de dimensões mais reduzidas, mas mais eficaz e mais rentável. Assim, o sistema contribuiria para atenuar as consequências económicas para o sector das pescas durante a fase inicial de transição e garantiria a sustentabilidade dos recursos haliêuticos.

Conclusão

O relatório conclui que deve ser escolhida a opção 3. O ajustamento da mortalidade por pesca aos níveis do MSY através de um plano de abate à frota a curto prazo e a título voluntário, acompanhado, em seguida, de uma taxa de pesca estável, constitui a melhor forma de fazer face aos problemas encontrados nas pescarias de pescada do Norte.

No passado, a Comissão tendeu a concentrar-se em ajustamentos progressivos da mortalidade por pesca através de planos de gestão a longo prazo, a fim de evitar perturbações sociais. Dada a situação actual, em que os custos operacionais no sector aumentarem significativamente e conduziram a uma crescente pressão no sentido de adaptar a capacidade da frota, os interessados pretendem aproveitar as possibilidades de adaptar a capacidade da frota comunitária. Assim, o abate à frota é a opção que beneficia do apoio da DG MARE e dos interessados, que foram amplamente consultados no âmbito da elaboração desta política.